

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°
007, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**



**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO
QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTEL,
ALTERANDO OS ANEXOS DAS LEIS N° 702, DE
07 DE FEVEREIRO DE 2005 E 634 DE 23 DE
JULHO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**




MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Da Câmara Municipal de Portel**

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa o anexo Projeto de Lei Complementar, que propõe a criação de cargos no Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Portel, com alterações nos anexos da Lei Municipal nº 702/2005 (Dispõe sobre o Plano Cargos e Carreira de Pessoal da Prefeitura Municipal de Portel) e Lei Municipal nº 634/2001 (Dispõe sobre o Plano Carreira e Remuneração do Magistério).

A aprovação da presente proposição com suas alterações se fazem necessárias ante a necessidade de realização de concurso público para provimento de vagas para os cargos indicados no presente PL, visando o preenchimento do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Portel e, para atendimento às demandas de projetos estratégicos de desenvolvimento do governo municipal.

Em razão do que se explanou, encaminhamos com pedido de tramitação URGENTE, o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.


MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Jailson Ribeiro
Jailson A. Ribeiro

Assessor Especial

Ciente em 26/11/18

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Portel, Alterando os anexos das Leis nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005 e 634 de 23 de Julho de 2001 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Portel, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Portel os seguintes cargos, com a respectiva exigência de formação mínima para investidura e salário inicial:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
MOTORISTA "AB "	4ª Série do N. F. e C.N.H Categoria AB.	4	40 Horas	R\$ 954,00
MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS	4ª Série do N. F. e C.N.H Categoria AD	4	40 Horas	R\$ 1.031,07
SOLDADOR	4ª Série do N. F. e experiência na função.	2	40 Horas	R\$ 954,00
MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior e C.R.M.V	2	40 Horas	R\$ 954,00
FISCAL DE POSTURA	Ensino Médio Completo.	4	40 Horas	R\$ 954,00
FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Médio Completo.	4	40 Horas	R\$ 954,00
MICROSCOPISTA	E. M. Completo + Habilitação Específica	6	40 Horas	R\$ 1.014,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	E. M. Completo + Habilitação Específica	5	40 Horas	R\$ 1.031,07
FARMACÊUTICO	Graduação em Farmácia CRF/PA.	2	40 Horas	R\$ 2.749,52
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Graduação em Terapia Ocupacional e CREFITO 12ª REGIÃO	2	40 Horas	R\$ 2.749,52
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Graduação em Engenharia Ambiental e CREA/PA.	1	40 Horas	R\$ 2.749,52
TURISMÓLOGO	Graduação em Turismo.	1	40 Horas	R\$ 2.749,52
ARQUIVISTA	Graduação em Arquivologia	1	40 Horas	R\$ 2.749,52
BIOMÉDICO	Graduação em Diomedicina e	1	40 Horas	R\$ 2.749,52

PROJETO DE LEI APROVADO EM 29/11/2018

[Assinaturas e rubricas]

Parágrafo Único - Os cargos criados por este artigo integrarão o anexo I da Lei nº 702 de 07 de Fevereiro de 2005.

Art. 2º. Ficam criados no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Portel os seguintes cargos, com a respectiva exigência de formação mínima para investidura e salário inicial:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
PROF. EDUC. BÁSICA II – CIÊNCIAS – CFB	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais	3	100 Horas	R\$ 1.227,68
PROF. EDUC. BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Educação Física e CREF18.	9	100 Horas	R\$ 1.227,68
PROF. EDUC. BÁSICA II – GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia.	3	100 Horas	R\$ 1.227,68
PROF. EDUC. BÁSICA II – HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História.	4	100 Horas	R\$ 1.227,68
PROF. EDUC. BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA.	Licenciatura Plena em Letras.	4	100 Horas	R\$ 1.227,68
PROF. EDUC. BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL.	Licenciatura Plena em Letras.	4	100 Horas	R\$ 1.227,68
PROF. EDUC. BÁSICA II – MATEMÁTICA – ZONA URBANA	Licenciatura Plena em Matemática.	7	100 Horas	R\$ 1.227,68
PROF. EDUC. BÁSICA II – MATEMÁTICA – ZONA RURAL	Licenciatura Plena em Matemática.	8	100 Horas	R\$ 1.227,68
PROF. EDUC. BÁSICA II – LÍNGUA ESTRANGEIRA – ZONA URBANA	Licenciatura Plena em Letras e Habilitação em Inglês	6	100 Horas	R\$ 1.227,68

Parágrafo Único - Os cargos criados por este artigo integrarão os anexos da Lei nº 634 de 23 de Julho de 2001.

Art. 3º. Os incisos I, II e IV do artigo 47 da lei nº 634 de 23 de julho de 2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

- I - MP-PEB I 1100.
 II - MP-PEB II 150.
 IV - CP-OE 80.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão levadas à conta dos recursos próprios alocados nas dotações orçamentárias do Município de Portel.




Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portel, em 26 de novembro de 2018.


MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTEL

Declaro para os devidos fins de direitos e em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), que esta Lei foi devidamente publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Portel, no dia 26 de novembro de 2018.


JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
Secretário - SEGEP
Decreto N° 003/2017
Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento – SEGEP.
Decreto de Nomeação n° 003, de 02 de janeiro de 2018.

SEGUNDO TERMO.
PROJETO DE LEI APROVADO
EM 06/12/2018

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

